

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E O SR. FRANCISCO GABRIEL PARENTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **FRANCISCO GABRIEL PARENTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 175077989 – SSP/CE e do CPF de nº 477.188.203-78, residente e domiciliado à Rua Desembargador Moreira da Rocha, nº 700, Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-140, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 033/2022 - SEPLAG**, firmado entre eles conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 033/2022 - SEPLAG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 23/03/2024 e findando-se no dia 22/03/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

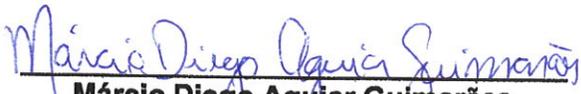
Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

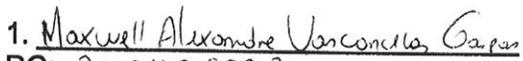
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

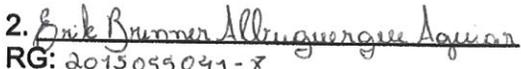
Sobral/CE, 22 de março de 2024

  
**Márcio Diego Aguiar Guimarães**  
Contratante

  
**Francisco Gabriel Parente de Albuquerque**  
Júnior  
Contratado

#### Testemunhas:

1.   
RG: 2008147680-3  
CPF: 071783033-01

2.   
RG: 2015055041-8  
CPF: 083.007.233-07

Visto:

  
**TAMYRES LOPES ELIAS**  
Coordenadora Jurídica - SEPLAG  
OAB/CE nº 43.880

